

CÓDIGO
de conduta

colaborador



dezembro 2017

ÍNDICE

01 Introdução

02 Escopo

03 Compromissos do Colaborador

3.1: CONFLITO DE INTERESSES

- 3.1.1 Atividades paralelas
- 3.1.2 Parentesco e relacionamento afetivo
- 3.1.3 Viagens e Hospedagem
- 3.1.4 Atividades Políticas

3.2: RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

- 3.2.1 Preconceito, discriminação e assédio
- 3.2.2 Uso de álcool, drogas e porte de armas
- 3.2.3 Preservação e uso adequado dos bens e recursos da Companhia
- 3.2.4 Saúde, segurança e meio ambiente
- 3.2.5 Contratações de ex-colaboradores e ex-terceiros
- 3.2.6 Contratação de servidores e ex-servidores públicos
- 3.2.7 Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

3.3: REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 3.3.1 Fraude, suborno e corrupção
- 3.3.2 Contratação de fornecedores
- 3.3.3 Brindes, presentes e outras ofertas
- 3.3.4 Brindes, presentes e outras Ofertas a Agentes Públicos
- 3.3.5 Leis Contra Lavagem de Dinheiro

3.4: USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

- 3.4.1 Uso indevido de informações privilegiadas - Insider trading
- 3.4.2 Segurança da informação
- 3.4.3 Uso dos meios eletrônicos
- 3.4.4 Relações públicas

3.5: COMPETIÇÃO EQUITATIVA

04 Responsabilidades

4.1: RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

4.2: RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

05 Canais de diálogo

06 Comitê de ética

07 Termo de adesão e compromisso

01

Introdução

01

Introdução

“
Todos nós somos responsáveis por construir a Natura que queremos. Essa construção é colaborativa, feita diariamente a partir do convívio que temos com colegas, clientes, autoridades, fornecedores, comunidades e demais públicos que se relacionam com nossa empresa.

No momento em que a Natura expande sua presença internacional, é fundamental nos manter fiéis aos princípios e valores que nos guiaram até aqui e, ao mesmo tempo, garantir que nossa atuação empresarial siga sendo pautada por transparência, integridade e respeito, em todas as geografias em que atuamos. Nossa ambição em gerar impacto positivo para as pessoas e para o planeta passa, necessariamente, pela postura ética e pelo respeito à legislação e à cultura de cada local.

Este Código de Conduta é a ferramenta que traz clareza sobre o modo como devemos agir, na condição de colaboradores da Natura, em diversos temas e situações. Ele é um documento que consolida contribuições e reflexões de pessoas de diversas áreas internas, além de manifestar o comprometimento de todos os níveis da liderança da empresa com uma cultura de ética e de respeito a normas e leis.

A cada ano, o Código de Conduta passa por evoluções. Nessa nova versão, reforçamos alguns aspectos como o rigor no combate à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho, o cuidado com a confidencialidade e a segurança da informação e a observância às normas de anticorrupção. Além disso, incluímos novos temas com o objetivo de alinhá-lo, ainda mais, às melhores práticas globais.

Você encontrará aqui alguns exemplos de conduta aceitável e inaceitável, mas muitas situações podem gerar dúvidas sobre qual seria a postura mais adequada. Para solucioná-las, você pode contar com a nossa Ouvidoria. Ela está à sua disposição para receber perguntas e, se for o caso, denúncias sobre comportamentos que sejam incompatíveis com o Código de Conduta.

Ao reportar situações e atitudes que não estejam em conformidade com nossos valores e procedimentos, os colaboradores têm a garantia de sigilo – sua identidade é preservada e eles não devem temer retaliações ou qualquer impacto sobre a carreira.

A Natura é reconhecida por incorporar a ética e a sustentabilidade aos negócios e às tomadas de decisão. Contamos com você para que nosso comportamento empresarial siga sendo uma expressão das mudanças positivas que esperamos ver no mundo.

Boa leitura!

João Paulo Ferreira – diretor presidente Natura

Itamar Gaino Filho – diretor jurídico e compliance officer da Natura

02

Escopo

02 Escopo

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA É APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES DA NATURA E DE TODAS ÀS SUAS SUBSIDIÁRIAS E AFILIADAS (CONJUNTAMENTE, “NATURA” OU A “COMPANHIA”). ESTE CÓDIGO É DIRECIONADO AOS NOSSOS COLABORADORES, MAS ESPERAMOS QUE TODOS OS DIRETORES, CONSELHEIROS, AGENTES E DISTRIBUIDORES DA NATURA CUMPRAM COM O NOSSO CÓDIGO.

Nosso Código requer observância com todas as leis e regulamentações. Nós esperamos que nossos colaboradores, bem como terceiros com os quais mantemos relações, que ajam eticamente e de acordo com nosso Código.

Todos os colaboradores são requeridos a participar de treinamento anual em relação ao Código, e devem assinar o Termo de Adesão e Compromisso de tais treinamentos. A Natura pode tomar medidas disciplinares, incluindo rescisão ou demissão, contra qualquer empregado que viole o Código, as políticas da Natura ou qualquer lei, ou que aja de maneira não ética.

Em caso de dúvida sobre o Código ou a forma apropriada de agir, por favor entre em contato com a nossa Ouvidoria, com seu gestor ou representante de Recursos Humanos.

03

Compromissos do Colaborador

3.1 – CONFLITO DE INTERESSES

AO INGRESSAR NA NATURA, VOCÊ ASSUME O COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAR SEU VÍNCULO COM A COMPANHIA PARA PRIVILEGIAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER OUTRO NEGÓCIO OU PESSOA, OU PARA OBTER DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGENS INDEVIDAS PARA SI, OUTROS NEGÓCIOS OU PESSOAS.

Para atender corretamente a esta obrigação, é fundamental saber identificar e evitar situações que possam colocar os seus interesses de um lado e os da Companhia de outro.

Quando há um conflito de interesse ?

Haverá conflito sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Companhia.

3.1.1 Atividades paralelas

Nossos colaboradores devem se dedicar ao máximo na realização com excelência de suas obrigações na Natura, contudo nós também apoiamos, durante seu tempo livre, a busca pelos nossos colaboradores de atividades empreendedoras que não conflitem com os interesses da Natura.

Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de atividades paralelas por nossos colaboradores. Consideramos atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de outra atividade profissional além daquela realizada na Natura.

O que pode

- Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento no trabalho, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com a Natura e que não conflitem com os negócios, interesses e o setor de atuação da Natura.
- A atividade de consultoria Natura é permitida e estimulada também dentro de nossas dependências, já que está diretamente ligada ao nosso negócio, desde que não prejudique o desempenho da sua função (este tópico não se aplica aos colaboradores da Força de Vendas, que não podem ser Consultores Natura, mas tem a possibilidade de atuar como CND –Consultor Natura Digital).
- A venda de outros produtos nas dependências da Natura também é permitida, desde que não prejudique o bom andamento do trabalho, que não sejam produtos de procedência irregular e que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da Companhia.
- Caso seja conselheiro de outra Companhia, você deve informar seu gestor e declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”.
- Colaboradores poderão ser franqueados da franquia “Aqui tem Natura”, mas não poderão ser sócio operadores da franquia “Aqui tem Natura”, uma vez que não poderão dedicar-se integralmente a esta atividade. (não aplicável nas OIS).Caso possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente à Natura, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como à Ouvidoria, no campo de Registro de Conflito.
- Caso detenha participação em uma empresa, você é requerido a informar tal participação à Natura

1 Conflito de interesse é um conflito real ou aparente que possa surgir quando atividades pessoais, familiares, sociais ou políticas interferiram com ou tenham grande potencial de interferência com suas responsabilidades com a Companhia.

3.1.1 Atividades paralelas

O que não pode

- Você não pode prestar serviços para a Natura na qualidade de fornecedor.
- Sociedades que tenham colaborador Natura como sócio não podem participar de concorrência ou prestar serviços à Natura, mesmo que o colaborador não esteja diretamente ligado à realização do trabalho.
- Colaboradores que atuem em atividades paralelas não podem utilizar de suas relações de trabalho para obter benefícios à esta atividade paralela.
- Colaboradores que atuam na área Comercial do Rede Natura não deverão exercer a atividade de CND.
- A Força de Vendas Natura (Vice Presidente, Diretor de Vendas, Líderes de Mercado, Gerentes de Vendas, Gerentes de Desenvolvimento de Negócios e Líderes), assim como outros com quem tenham vínculo de parentesco, não podem ser sócios operadores e/ou investidores de uma Franquia Aqui Tem Natura no território nacional.

3.1.2

Parentesco e relacionamento afetivo

Somos uma Companhia que acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores

Entretanto, entendemos que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesse.

O que pode

- É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica entre estes colaboradores ou influência de um dos colaboradores sobre o outro com relação a decisões de gestão e processos. Nos casos em que houver subordinação hierárquica, o relacionamento deve ser exposto aos gestores e declarado no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”; a situação será levada ao Comitê de Ética para análise e recomendação de uma solução. No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.
- Nas situações de parentesco com cônjuges/companheiros, pais, irmãos e/ou filhos que trabalhem em companhias da concorrência, você deve informar seu gestor e declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”, para análise.
- Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de suas funções e que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com agentes públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, devem reportar a situação à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito.
- Colaboradores que possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente à Natura, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito.
- Havendo relação de parentesco ou relação afetiva, no caso em que existir influência de um colaborador sobre alguma decisão, gestão ou atividade do Franqueado, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

**consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos, sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos (referência = Código Civil Brasileiro).*

*** Entenda quando há subordinação hierárquica: O analista A é subordinado ao coordenador A, Gerente A e Diretor A. E o Analista A não tem vínculo de subordinação com o Analista B, Coordenador B, Gerente B e Diretor B.*

O que não pode

- Você não pode prestar serviços para a Natura na qualidade de fornecedor no exercício de sua atividade paralela, mesmo que fora do horário de trabalho. Se tiver empresa em seu nome, registre no Campo Registro de Conflito.
- Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para a Natura.
- Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação hierárquica, influência de gestão, influência de decisão, tanto de gestão como de processos entre vocês.

3.1.3 Viagens e hospedagens

Em muitas situações, colaboradores podem ser requeridos a viajar por motivos comerciais em nome da Companhia.

Em todos os casos, empregados em viagens de negócio devem cumprir nossas políticas e procedimentos internos, incluindo aquelas definidas na Norma de Prestação de Contas e Reembolsos.

O que pode

- Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação aprovada por seu gestor, o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a Companhia e não tenha partido de agente público ou órgãos públicos. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade da Natura ou do próprio colaborador.
- Você pode levar acompanhantes em suas viagens profissionais, desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não utilize recursos da Natura para custear passagem, hospedagem, alimentação ou qualquer tipo de despesa que seu acompanhante possa gerar. O gestor deverá consultar a viabilidade junto à área responsável pelo evento.
- As milhas conquistadas nas viagens corporativas são um benefício e podem ser utilizadas pelo colaborador para fins pessoais.

O que não pode

- Você não pode aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.
- Você não pode utilizar recursos da Natura para pagar custos extras decorrentes de preferências ou escolhas pessoais.

3.1.4

Atividades Políticas do Colaborador

A Natura se vê como agente de transformações sociais positivas; e a Companhia está ciente de seu papel atuante de construção de políticas públicas e encoraja a participação política como força transformadora na sociedade além de incentivar o voto consciente.

Todavia, a Companhia não contribui de forma direta ou indireta em favor de partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas ou sindicatos, seus representantes ou candidatos, exceto conforme exigido pela lei aplicável.

O que pode

- O colaborador pode se filiar a partidos políticos;
- Se um colaborador decidir se candidatar a algum cargo político, deverá comunicar prontamente sua decisão ao seu gestor e à Ouvidoria.

O que não pode

- Colaboradores não podem associar nenhuma candidatura política à Natura ou falar em seu nome como um candidato político ou oficial, seja durante jornada de trabalho ou fora desta, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais etc.);
- Colaborador não pode utilizar os locais de trabalho da Natura, os encontros organizados pela Natura ou os seus canais corporativos de comunicação (e-mails, telefone, dentre outros) para divulgação de candidatura própria, de terceiro, ou para promover qualquer partido político;
- Colaboradores não podem utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos da Natura para qualquer atividade da campanha política.
- Colaboradores não podem prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária.
- Colaboradores não podem exercer cargo público sem a aprovação prévia da Natura, conforme permitido pela lei local.

3.2 – RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

PREZAMOS PELO AMBIENTE DE TRABALHO COMPROMETIDO COM A VERDADE, A HONESTIDADE E O RESPEITO À DIVERSIDADE.

Estes valores também se aplicam na nossa interação com terceiros e fortalecem a imagem da nossa Companhia.

Ao tornar-se um colaborador Natura, você passa a ser parte da formação da qualidade de nossas relações e de nosso ambiente de trabalho.

3.2.1 Preconceito, discriminação e assédio

Valorizamos a diversidade de nossa equipe e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio.

Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, físico, gênero, idade, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra razão. Conheça nossa política de Diversidade, onde reforçamos nossa intolerância a estas situações.

Consideramos que o ASSÉDIO MORAL é a exposição de um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que, em última instância, desestabiliza a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

O ASSÉDIO SEXUAL não é tolerado na Natureza e é considerado crime no Brasil, assim como em muitos outros países. O assédio sexual caracteriza-se por qualquer ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade contra o assediado. Ato de assédio podem incluir insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes condicionados a manutenção do emprego e promoções de carreira do assediado, oferta de crescimento de diversos tipos e ameaças. O assédio sexual consiste no constrangimento de alguém com o objetivo de obter vantagens ou favores sexuais, com o agente aproveitando de seu status superior ou influência inerente ao exercício de seu trabalho, cargo ou função para pressionar a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou ameaça de rescisão caso o empregado recuse as abordagens de um superior.

As formas mais comuns de comportamentos desrespeitosos que podem caracterizar o assédio incluem:

- Contar piadas com caráter obsceno e sexual
- Mostrar ou partilhar imagens ou desenhos explicitamente sexuais
- Cartas, notas, emails, chamadas telefônicas ou mensagens de natureza sexual
- Comentários sexuais sobre a forma de vestir ou de parecer
- Fazer sons ou gestos de natureza sexual
- Ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de ter relações sexuais.
- Convidar alguém repetidamente para ter relações ou para sair
- Chamar nomes, insultar
- Olhar de forma ofensiva
- Questões inapropriadas sobre a vida sexual de cada um
- Tocar, abraçar, beijar alguém sem consentimento
- Perseguir ou tentar controlar a vida pessoal de alguém
- Ataque sexual

3.2.1 Preconceito, discriminação e assédio

O que pode

• Você deve denunciar para nossa Ouvidoria situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão ou ameaça, ou assédio em nosso ambiente de trabalho. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo, na medida permitida pela lei.

O que não pode

- Você não pode adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros ou visitantes.
- Você não pode adotar condutas que configurem assédio no exercício de sua função, dentro ou fora da Companhia.

3.2.2 Uso de álcool, drogas e porte de armas no trabalho

Para garantir um ambiente de tranquilidade e respeito entre nossos colaboradores, estabelecemos regras ao uso de álcool, drogas e ao porte de armas em nossas dependências.

Se verificar qualquer violação dessas diretrizes, acione a Segurança Patrimonial e Ouvidoria.

O que pode

- Você pode consumir álcool de forma moderada em nossas dependências apenas quando participar de celebrações autorizadas. Os responsáveis pelos eventos da Natura devem reforçar em todas as comunicações relacionadas que os colaboradores não podem dirigir consumindo bebida alcoólica.
- O uso de cigarro está autorizado apenas nas áreas designadas para este fim.

O que não pode

- Você não pode portar, consumir, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à Companhia, inclusive dirigir, quando estiver alterado pelo efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes.
- Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à Companhia. Os prestadores de serviço (ex. seguranças) que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente qualificados para tal atividade.

3.2.3 Preservação e uso adequado dos bens e recursos da Companhia

Você é responsável pelo trato com cuidado dos recursos e bens da nossa Companhia, incluindo os financeiros, materiais ou intelectuais, ativos, mobiliário, equipamentos ou infraestrutura.

Cabe ao colaborador zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

O que pode

- Você pode usufruir do patrimônio* da Natura em relação às suas responsabilidades de trabalho.
- Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos relacionados ao tema, entre elas destacamos: Norma de Prestação de Contas e Reembolsos e Norma de Cartão Corporativo.

O que não pode

- Você não pode usufruir dos ativos da Companhia por motivos não autorizados.
- Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio da Companhia ou de outra pessoa, o que inclui levar bens da Companhia para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função.
- Você não pode desperdiçar os recursos da Companhia, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade. Empregaremos os esforços necessários para monitorar o uso correto do patrimônio da Natura e demais ferramentas de trabalho a fim de evitar furtos ou outras práticas indevidas sobre os bens da Companhia.

**Entende-se como "patrimônio da Companhia" todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como seu logo, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na Companhia.*

3.2.4 Saúde, segurança e meio ambiente

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

O que pode

- Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Natura e do seu local de trabalho.
- Você deve identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente.
- Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o colaborador e comunicar o seu gestor e a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à Segurança do Trabalho.

O que não pode

- Infringir as normas internas e assumir riscos em qualquer dependência da Natura.

3.2.5 Contratação de ex- colaboradores e ex-terceiros

Devemos seguir alguns procedimentos antes de contratar um ex-colaborador ou ex-terceiro.

O que pode

Pode haver a contratação de ex-colaborador, desde que seja respeitada a legislação aplicável e que o colaborador não tenha sido desligado por justa causa. Em caso de necessidade a contratação deve ser apreciada pelo Comitê de Ética.

- Antes da recontração, é necessária ainda a realização de consulta formal junto ao último gestor (quando isto for possível) e a solicitação junto ao RH dos registros formais de avaliação de desempenho, contrato de metas e/ou histórico de desligamento do ex-colaborador.
- É permitida a contratação de um colaborador que faz parte de um fornecedor Natura desde que seja alinhada com o parceiro e aprovada pelo Jurídico, pois é necessário verificar o contrato firmado com cada prestador.

O que não pode

- Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador ou ex-terceiro não pode ocultar seu vínculo anterior com a Companhia.
- Você não pode recontração alguém que foi demitido por justa causa no passado.

3.2.6 Contratação de servidores e ex-servidores públicos

A contratação de agente público deve observar as hipóteses permitidas pela legislação local e a ausência de configuração de conflito de interesses e incompatibilidades entre as atividades a serem desempenhadas na empresa e no cargo ou emprego público.

O que pode

- O colaborador ou prestador de serviço deve informar à Ouvidoria, anualmente e sempre que houver novas informações, suas atribuições como agente público e qualquer situação ou atividade que possa suscitar conflito de interesses ou favorecimentos em relação à sua atividade na empresa.
- Os colaboradores devem informar anualmente à Ouvidoria a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consaguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de cargos ou empregos públicos que possam suscitar conflito de interesses ou favorecimento em relação à sua atividade na empresa.
- A contratação de ex-agentes públicos deve observar o cumprimento do período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público, nas hipóteses previstas pela legislação local. O colaborador deve informar à Ouvidoria quais cargos e empregos públicos já exerceu antes de sua contratação e o respectivo período de atuação.

O que não pode

- Contratar agente público ou ex-agente público sem observar as condições legais e possíveis conflitos de interesses e incompatibilidades.

3.2.7 Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

É responsabilidade de cada colaborador se familiarizar e cumprir com as políticas corporativas, normas e procedimentos que regulam as atividades e processos da Natura.

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da Natura são de responsabilidade de cada colaborador. O gestor tem papel fundamental na orientação ao colaborador sobre as Políticas/normas que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem toda a Companhia. Reforçamos a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar no seu dia a dia, destacamos aqui as mais usuais: Política de Qualidade, Política do Meio Ambiente, Política de Integridade contra Corrupção e Suborno e Normas/Procedimentos de Compras, de Alçadas, de Segurança da Informação e Gestão de Riscos, Contratação de terceiros, Norma de Controle de Jornada de Trabalho Eletrônico e Apoios e Patrocínios.

O que pode

- Você deve comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento.
- As viagens, deslocamentos, refeições e outras despesas necessárias para o desempenho de suas atividades profissionais devem ser consistentes com a necessidade do negócio e seguir os valores estabelecidos nas normas, políticas e procedimentos vigentes, em especial de Prestação de Contas e Reembolso.
- Todos os colaboradores são responsáveis pela exatidão e veracidade das informações registradas nos livros e registros da Natura, incluindo prestações de contas e solicitações de reembolso e quaisquer documentos relacionados aos processos internos da Natura.

O que não pode

- Você não pode iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar se já há uma norma e/ou procedimento que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias para o processo.

Você encontra esses documentos em nossa Intranet > normas e procedimentos, na página Natura.doc.
Se restar alguma dúvida, favor contatar Sistemas de Gestão

3.3 – REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

3.3.1 Fraude, suborno e corrupção

A Natura valoriza a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas - incluindo, mas não limitado a, fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção - por nossos colaboradores ou terceiros na condução de nossos negócios.

Cumprimos todas as disposições da Lei de práticas de corrupção no estrangeiro dos EUA do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), a Lei de Anticorrupção da Inglaterra (U.K. Bribery Act), a Lei de Anticorrupção do Brasil, Sistema de Anticorrupção Nacional (México) e Lei de Responsabilidade Administrativa de Direito Geral no México e todas as outras leis e regulamentos aplicáveis em matéria de corrupção em locais onde fazemos negócios.

É nossa política que os colaboradores e terceiros que operam em nome da Natura não podem dar ou oferecer um suborno ou outro pagamento impróprio, requerer, aceitar ou receber suborno ou outra forma de pagamento impróprio de qualquer pessoa ou entidade, seja de agente oficial do governo, de negócio, de organização privada ou pública ou de um indivíduo. Um suborno pode incluir qualquer coisa de valor – como dinheiro, presente, cartão de presente, viagem, entretenimento, ou até mesmo promessa de emprego ou de estágio – dado ou recebido, direta ou indiretamente, em troca de obter uma vantagem comercial ou de obter ou manter negócios. Qualquer coisa de valor, não interessa o valor, pode ser considerada como suborno. O suborno é contra a lei na maioria dos países. Também é contra a política da Companhia se envolver em corrupção ou fraude pública. Também exigimos que nossos Colaboradores mantenham livros e registros precisos e honestos. Consulte a Política de Integridade da Natura contra a Corrupção e o Suborno (PÓ-0053) para obter mais orientações sobre esses tópicos.

3.3.1 Fraude, suborno, corrupção

A Natura valoriza a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas - incluindo, mas não limitado a, fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção - por nossos colaboradores ou terceiros na condução de nossos negócios.

O que pode

- Você deve denunciar para nossa Ouvidoria qualquer prática de fraude, suborno, pagamentos de facilitação, contraprestações ilícitas, extorsão, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. Estas atividades não são apenas violações do Código, mas também violações sérias das leis criminais e civis de vários países. Se você ou qualquer outro colaborador da Natura receber uma oferta ou pedido de suborno ou outro pagamento impróprio, para você ou para terceiros, você deve informar imediatamente o seu gestor e a Ouvidoria. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo, dentro dos limites permitidos por lei.
- Você deve garantir que todas as viagens, entretenimento e brindes estejam em conformidade com nossas políticas, incluindo os requisitos nele estabelecidos, que todas essas despesas devem ser modestas, devidamente registradas e para fins comerciais legítimos.
- A Natura poderá realizar doações apenas para fins filantrópicos, como apoio a instituições culturais ou educacionais, desde que a doação esteja em conformidade com todas as nossas políticas e outros requisitos, incluindo sua aprovação antecipada e todas as determinações da Política de Integridade contra Corrupção e Suborno (PO-0053).
- Você deve registrar adequadamente todas as atividades das quais participe em nome da Companhia, incluindo os devidos registros contábeis e documentação suporte correta, que reflita, de modo verdadeiro e correto, todas as transações, com informações suficientes para confirmação de análises posteriores. Esta obrigação se estende a todos os registros, incluindo, mas não se limitando, aos registros em relação aos consumidores, descontos, devoluções e comissões pagos a terceiros.
- Você deve cumprir todas as sanções comerciais, embargos e leis de exportação e importação aplicáveis em locais onde fazemos negócios, incluindo assegurar que a Natura não faz negócios direta ou indiretamente com entidades que estejam listadas nas listas de embargos relevantes.

3.3.1 Fraude, suborno e corrupção

O que não pode

- Colaboradores e terceiros atuando em nome da Companhia não podem dar, oferecer, prometer, aceitar, pedir ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito.
- Você não pode, no exercício de sua função, obter ganhos para si, para terceiros ou para a Companhia mediante fraude.
- Você não pode praticar atos de suborno, suborno transnacional, corrupção (ativa ou passiva) ou “facilitating payment”*, seja oferecendo/recebendo dinheiro, favores ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para terceiros, para agentes públicos ou para a empresa. Caso sejam oferecidos ou solicitados favores a você ou à Natura, você deve informar imediatamente seu gestor e a Ouvidoria.
- Você não pode, no exercício da sua atividade com a Natura, fazer doações para políticos, campanhas políticas, partidos políticos ou candidatos para cargos públicos durante ou fora dos períodos eleitorais. Tais doações podem ser consideradas como crime em alguns países.
- Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores ou de terceiros na condução de nossos negócios. Nossos intermediários terceirizados não podem oferecer, dar ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito. Você jamais deve aceitar benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.
- Quando atuando em nome da Natura, um colaborador não pode influenciar qualquer agente público oficial pelo uso da relação pessoal ou familiar do colaborador para obter benefício, direto ou indireto, para Natura ou um terceiro.

3.3.2 Contratação de fornecedores

Valorizamos a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem da Natura sejam sempre preservados.

Por isso, a contratação de fornecedores para nossa Companhia deve seguir as regras e procedimentos internos estabelecidos nas Normas de Compras, de Alçadas, de Contratos e Cadastro de fornecedores, como definido pelas áreas do Jurídico e Compliance. Esperamos que nossos terceiros operem de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção e com a Política de Integridade na Natura contra Corrupção e Suborno (PO-0053).

O que pode

- No processo de contratação de um fornecedor ou de outro terceiro intermediário, você deve cumprir as políticas e procedimentos da Natura que exigem, entre outras coisas, a realização de um processo de diligência do terceiro intermediário, avaliando a necessidade do negócio e formalizando o relacionamento com a assinatura do contrato.
- Você pode sugerir fornecedores para a Natura, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, que você não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e que você formalize a situação ao seu gestor e declare no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”.
- É permitida a contratação de ex-colaboradores e ex-terceiros (que atuaram como fornecedores, prestadores de serviço ou agentes intermediários alocados na Natura), como fornecedores na Natura, respeitando as normas de compras e condições contratuais e observando o tempo de desvinculação com a Natura. As contratações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação trabalhista e com as normas e acordos aplicáveis à sua realidade e ao seu país. Além disso, ex-colaboradores não podem desempenhar, enquanto prestadores de serviços da Natura, as mesmas atividades que exerciam quando eram colaboradores.
- Os diretores, estatutários ou não, os Vice-Presidentes, o Presidente e parentes até 2º grau que têm relações de parentesco ou pessoais com um fornecedor Natura devem reportar esta situação nos Termos de Adesão e Compromisso do código e nos Termos de Adesão à Política de Transações entre Partes Relacionadas (http://natu.infoinvest.com.br/ptb/5086/PoliticaTransaescomPartesRelacionadas_final.pdf), mesmo quando eles não atuam na contratação ou no gerenciamento de tal fornecedor.
- Se você tomar conhecimento de qualquer caso de má conduta, atividade ilegal ou violação da política da Companhia por um dos terceiros da Natura, qualquer conflito de interesses entre a Natura e um de seus terceiros, ou qualquer relacionamento pessoal ou de parentesco não revelado entre um colaborador e um dos terceiros da Natura, você deve denunciá-lo prontamente à Ouvidoria.

3.3.2 Contratação de fornecedores

O que não pode

- Você não pode atuar na seleção, contratação, gerenciamento, avaliação ou interação com qualquer terceiro ou subcontratado da Natura com quem você tenha uma relação de parentesco de qualquer grau ou qualquer interesse de propriedade, direta ou indireta. Você não pode usar sua posição na Natura para exercer influência na contratação de fornecedores com quem você tenha relações pessoais ou de parentesco ou propriedade ou outros interesses.
- Não é recomendado que você participe da contratação ou gerenciamento de um fornecedor onde você tenha atuado nos últimos três anos. Se isso for impossível, você deve indicar tal fato nos Termos de Adesão e Compromisso, sob o campo “Registro de Conflito”, formalizá-lo com seu gerente e envolver a Área de Relacionamento com Fornecedores no processo.
- Você não pode usar a sua posição na Natura para influenciar a contratação de fornecedores com quem tenha ligação pessoal ou participação.
- Os colaboradores da Natura não podem atuar como fornecedores Natura, seja como contratado independente ou como sócio em outra Companhia.

3.3.3 Brindes, presentes e outras ofertas

Sabemos que a troca de brindes é comum em certas partes do mundo dos negócios.

A prática de dar ou receber presentes deve ser conduzida com cuidado e de acordo com a política da Companhia para não influenciar ou parecer influenciar as decisões de negócios, criar favoritismo indevido ou violar leis ou regulamentos.

O que pode

- Você pode aceitar brindes, presentes e outras ofertas de caráter simbólico dos fornecedores e parceiros da Natura, desde que o valor monetário do item não exceda R\$ 300,00 . Itens mais caros devem ser recusados. Se já recebeu, estes devem ser devolvidos. Nos casos em que o retorno pode causar constrangimento, nossa Ouvidoria deve ser contatada.
- Você pode aceitar convites para eventos culturais e esportivos, após a aprovação do seu gerente, sempre que estes tenham sido oferecidos à Natura como caráter institucional, sem um destinatário exclusivo, como em casos de ações de marketing entre Companhias, desde que o valor monetário do item não exceda R\$ 300 *.
- Você pode aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrições de preços, após a aprovação do seu gerente, caso em que as despesas de viagem e acomodação devem ser da responsabilidade da Natura ou do colaborador, a não ser que você tenha sido convidado como palestrante ou instrutor.

* R\$ 300 = valor percebido

O que não pode

- Você não pode dar ou receber um presente (incluindo presente equivalente a dinheiro, como cupons ou cartões-presente), a menos que seja compatível com as políticas da Natura e com todas as leis aplicáveis.
- Você não pode solicitar presentes, patrocínios, descontos, gorjetas ou quaisquer outros benefícios pessoais dos fornecedores ou parceiros da Natura, nem colocá-los em uma posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independentemente do valor monetário.
- Você não pode dar ou aceitar presentes para ou de qualquer pessoa ou sociedade em relação a processo de licitação, independentemente do valor monetário, exceto para presentes institucionais com o logotipo do fornecedor (como organizadores ou canetas) e materiais relacionados ao serviço prestado (como livros ou vídeos) .
- Se um benefício é oferecido a você no exercício de seu papel, ele não pode ser convertido em uma vantagem pessoal. Os descontos em serviços ou qualquer tipo de ofertas devem ser revertidos para a Natura e não incorporados pelo empregado. Ao exercer seu papel, você está representando a Companhia.
- Os Colaboradores do Departamento de Compras, não devem aceitar nem oferecer brindes, presentes ou outras ofertas, exceto para presentes institucionais com o logotipo do fornecedor, como organizadores ou canetas.
- Se você tiver alguma dúvida, consulte a Ouvidoria ou Compliance.

3.3.4 Brindes, Presentes e Outras Ofertas a Agentes Públicos

Ao fornecer refeições, viagens ou entretenimento aos parceiros comerciais da Natura, em particular a agentes públicos, devemos ter o cuidado de cumprir as políticas da Companhia.

O que pode

- A oferta de presentes a agentes do Governo deve ser feita exclusivamente pela área de Relações Governamentais, atendendo à legislação específica do país.
- Você pode oferecer brindes, presentes e outras ofertas a agentes públicos de acordo com a Política de Integridade contra Corrupção e Suborno da Natura (PO-0053) e quaisquer leis aplicáveis. Isso exige, em parte, que tal despesa seja aprovada, razoável, destinada a uma finalidade comercial legítima e devidamente registrada.

O que não pode

- Você não pode oferecer brindes, presentes e outras ofertas para agentes públicos para obter vantagens, influenciar decisões ou violar leis ou regulamentos.

3.3.5 Leis contra lavagem de dinheiro

A Natura valoriza a honestidade, a transparência e o cumprimento das leis, incluindo o cumprimento de todas as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro.

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual alguém converte fundos ilegalmente obtidos do crime em fundos legítimos que parecem ser legítimos, às vezes se aproveitando de organizações importantes e respeitáveis como a Natura. Para proteger a Companhia contra esse risco, é importante que tenhamos uma boa compreensão com quem estamos fazendo negócios, incluindo quem, em última análise, detém os negócios com os quais lidamos e que as transações que celebramos são transações comerciais normais com contraprestação e não possuem características incomuns. Se temos a suspeita de que a transação na qual somos convidados a participar envolve lavagem de dinheiro, é necessário denunciar nossas suspeitas às autoridades relevantes em algumas jurisdições. A Companhia está comprometida com o cumprimento rigoroso de todas as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro. Como é claro a partir desta política, a Companhia adotou uma série de regulamentos de controle interno, de acordo com a natureza e a escala de seus negócios, visando reduzir o risco de operações de lavagem de dinheiro, através da implementação de medidas de prevenção e detecção.

O que pode

• Você deve informar imediatamente ao seu gerente e à Ouvidoria, quaisquer transações incomuns ou suspeitas. Isso inclui qualquer processo pelo qual pessoas ou grupos tentem ocultar o produto de atividades ilegais ou tentem tornar legítimas as fontes de seus fundos ilegais, incluindo, entre outros: pedidos de pagamento de forma atípica, por exemplo, em dinheiro; pagamentos envolvendo transferências de fundos de um terceiro ou de um país não relacionado sem uma explicação adequada; não informar, não gravar, ou alterar nossos registros em relação a certos aspectos do pagamento; ou pagamento em excesso de um cliente que após nos é solicitado a retornar.

3.4 – USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Informações confidenciais são uma parte valiosa do nosso patrimônio intelectual e nós protegemos as informações confidenciais da natureza. As informações confidenciais devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, companhias parceiras ou concorrentes.

Todas as informações confiadas aos colaboradores pertencem à Natura e que, em caso de desligamento, voluntário ou não, todas elas deverão ser mantidas na empresa, prevalecendo a obrigação do colaborador em manter a confidencialidade, sob pena de responder por possíveis danos à Companhia.

O que pode

- Colaboradores e terceiros intermediários devem manter a confidencialidade de toda informação adquirida da Natura.
- Os dados pessoais podem ser coletados e utilizados apenas para os fins comerciais legítimos e em conformidade com as leis e normas de proteção de dados aplicáveis.
- Você pode trocar informações com companhias parceiras, sob certas circunstâncias, tais como em atuações de benchmarking ou em reuniões comerciais (sujeitas as restrições abaixo referidas), desde que essa troca de informações seja aprovada com antecedência e observe o acordo de confidencialidade por escrito entre a Natura e seus parceiros comerciais aprovados previamente pelo Jurídico.

3.4 – USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

O que não pode

- Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo.
- Você não pode enviar qualquer informação confidencial, estratégica ou do negócio da Natura para um e-mail particular, seja ele seu ou de outra pessoa.
- Para acessar dados e documentos que estão disponíveis no seu e-mail corporativo, você deve utilizar o Outlook ou Webmail Natura, que permite o acesso de fora da Companhia.
- Você não pode deixar expostas em estações/mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião informações privilegiadas, sejam elas pesquisas, metodologias de negócio ou quaisquer relatórios relacionados à estratégia da Companhia ou que tenham relevância comercial, conforme determina a Norma “Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação”.
- Você não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Os dados ** produzidos por nossos colaboradores na condução do nosso negócio são patrimônio da Natura. Em caso de desligamento, você deve encaminhar suas informações corporativas para seu gestor.
- Você não pode discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais da Natura.
- Você não pode trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de benchmarking. Benchmarkings com concorrentes precisam ser previamente autorizados por Compliance, a fim de se confirmar se as informações a serem trocadas são ou não sensíveis do ponto de vista concorrencial. O mesmo vale para participação em associações de classe.
- Todos os colaboradores que no exercício de sua função na Natura, tenham informações exclusivas e confidenciais que possam favorecer a si próprios ou suas famílias ou a conhecidos, não poderão utilizá-las em nenhuma hipótese na atividade de consultoria, de modo que possa gerar uma vantagem para eles ou qualquer outra pessoa.
- Colaboradores não poderão acessar ilegítimamente ou obter qualquer informação confidencial de qualquer competidor da Natura ou de pessoa privada.
- Colaboradores não podem fornecer dados cadastrais e/ou informações gerais sobre clientes, consultores, fornecedores e parceiros ou demais colaboradores. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com a Natura.
- Somos responsáveis pela guarda dos dados pessoais de nossos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores(as) e consumidores, sendo que tais informações não poderão ser compartilhadas sem a prévia e expressa autorização da parte interessada.

**dados = consideram-se dados todas as informações, fórmulas, estudos, arquivos, pesquisas, sistemas e planilhas.*

3.4.1 Uso de informações Confidenciais e privilegiadas – Insider Trading

Por ser uma companhia aberta, a Natura está sujeita a determinadas regras de divulgação de informações, estabelecidas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, órgão regulador do mercado de capitais brasileiro. Tais regras determinam que as companhias abertas devem divulgar periodicamente e de forma equitativa aos seus acionistas determinadas informações, com base nas quais os acionistas tomarão uma decisão a respeito de suas estratégias de investimento.

O que é informação privilegiada?

A Comissão de Valores Mobiliários considera como informação relevante qualquer ato ou acontecimento de caráter político, administrativo, técnico, negocial, econômico ou financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios de uma companhia aberta que possa influir:

- na cotação (preço) das ações da companhia aberta negociadas em bolsa de valores;
- na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter ações da companhia aberta; ou
- na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de ações da companhia aberta.

Uma informação é considerada confidencial quando não for de conhecimento público para todos os acionistas de uma companhia aberta. Uma informação privilegiada não abrange somente informações sobre a Natura Cosméticos S.A., mas também informações sobre todas suas controladas e entidades pertencentes ao Grupo Natura, na medida em que tais informações sejam relevantes para os resultados da própria Natura Cosméticos S.A.

A primeira modalidade de insider trading é o uso, pelo próprio detentor, de informações privilegiadas com o objetivo de auferir vantagens na negociação de ações de emissão de uma companhia aberta.

A segunda modalidade de insider trading é o fornecimento de uma informação privilegiada à terceiros de confiança, ainda que não intencionalmente, para que estes auferam vantagens na negociação de ações de emissão de uma companhia aberta. Nesses casos, tanto a pessoa que revelou as informações, quando o terceiro que fez uso dessas informações privilegiadas, podem ser enquadrados como insiders para fins da regulamentação.

A Comissão de Valores Mobiliários permite às companhias abertas a elaboração de uma política de negociação de valores mobiliários como forma de mitigar os riscos do uso de informação privilegiada e orientar seus controladores, administradores e colaboradores sobre o insider trading. Nesse sentido, a Natura possui atualmente uma “Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão Própria”.

3.4.1 Uso de informações Confidenciais e privilegiadas – Insider Trading

Por ser uma companhia aberta, a Natura está sujeita a determinadas regras de divulgação de informações, estabelecidas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, órgão regulador do mercado de capitais brasileiro. Tais regras determinam que as companhias abertas devem divulgar periodicamente e de forma equitativa aos seus acionistas determinadas informações, com base nas quais os acionistas tomarão uma decisão a respeito de suas estratégias de investimento.

O que pode

• Você deve conhecer a Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão Própria, disponível em http://natu.infoinvest.com.br/ptb/102/Politica_Negociacao.pdf.

• As Pessoas Vinculadas* poderão negociar com Valores Mobiliários, exceto nas situações e períodos específicos dispostos na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão Própria;

* Pessoas Vinculadas são os acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados da Companhia que tenham acesso a Informações Relevantes e outros que a Companhia considere necessário ou conveniente.

O que não pode

• Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais para negociar valores mobiliários, e são proibidos de compartilhar informações confidenciais com qualquer terceiro para o propósito de negociar valores mobiliários. Colaboradores devem cumprir com todas as leis e políticas da Companhia referentes a proibições na negociação de valores mobiliários baseadas em informações públicas da Natura.

3.4.2 Segurança da Informação

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade da Natura e constituem bens comerciais e legais da Companhia, no tanto permitido em lei.

Estabelecemos algumas regras para fortalecer a segurança dos nossos sistemas de armazenamento e das informações geradas em nossa Companhia.

O que pode

- Você pode ausentar-se do seu local de trabalho quando for necessário, desde que bloqueie ou desconecte seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.
- A Companhia está empenhada em cumprir os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais: legalidade, consentimento, informação, qualidade, finalidade, lealdade, proporcionalidade e responsabilidade em relação a todo o uso, armazenamento, transferência e, em geral, qualquer manipulação de dados. Os dados pessoais só podem ser utilizados em conexão com os usos legítimos para os quais foram obtidos de acordo com os avisos de privacidade aplicáveis.

O que não pode

- Você não pode instalar softwares “piratas” ou gratuitos (considerados “freeware”) em seu computador, inclui-se também softwares considerados “portable” ou executáveis (que não requerem instalação). A aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser homologada pela área de Tecnologia Digital e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida.
- Você não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas login, senha ou crachá. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do colaborador, prestador ou terceiro residente.
- Você não pode usar a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular para tal.
- Você não pode permitir o acesso indevido a outra pessoa a informações ou recursos que estejam sob sua responsabilidade.
- Você não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de e-mail com qualquer colaborador ou terceiro, com exceção da agenda e nos casos de delegação formalizados junto à Gestão de Riscos. Nestes casos, a assinatura de um Termo de Confidencialidade será obrigatória.
- O processo de delegação está descrito na norma Delegação de Autoridade e poderá ser usado em casos excepcionais.

3.4.3 Uso dos Meios Eletrônicos

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da Natura devem ser relacionados ao exercício de atividade profissional.

A Natura é responsável pelos atos de seus colaboradores e prestadores e deve, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade da Natura (desktops, notebooks, celulares etc), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Na medida permitida pelas leis locais aplicáveis, a Natura pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da Natura ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade da Natura.

O que pode

• Você pode utilizar recursos e meios eletrônicos da Natura, como internet ou telefone, para fins pessoais, desde que não contrarie normas e diretrizes internas nem prejudique o andamento do trabalho, respeitando a Norma de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação.

O que não pode

• Você não pode usar nossos meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas da Natura e à Legislação local.

• Você não pode usar qualquer plataforma de mídia social externa (por exemplo, Wechat, WhatsApp ou iMessage) para comunicação comercial, seja interna ou externa (como, por exemplo, com um cliente, fornecedor ou outro terceiro) e você não pode compartilhar as informações confidenciais da Natura através de uma plataforma externa de redes sociais.

• Você não pode usar a mídia eletrônica da Natura para obter ilegalmente qualquer informação confidencial de um concorrente da Natura ou dados pessoais de uma pessoa privada.

Freeware = é qualquer programa de computador cuja utilização não implica o pagamento de licenças de uso ou royalties.

3.4.4 Relações Públicas

Ao ser convocado para entrevistas ou apresentações em público em razão de seu vínculo com a Natura, o colaborador fala em nome da Companhia.

Nós estabelecemos certas regras que os colaboradores devem seguir em suas comunicações em nome da Natura com a mídia, com o governo ou em outros fóruns públicos para garantir a consistência de nosso discurso e a confidencialidade de informações estratégicas.

O que pode

- Você pode palestrar ou prestar informações para trabalhos acadêmicos que falem sobre a Natura, desde que tenha autorização de seu gestor para conteúdos técnicos/específicos da sua área, e desde que tenha validação da Diretoria de Assuntos Corporativos para temas institucionais. Ambos vão definir os limites do que pode ser divulgado para garantir o cumprimento de nossos critérios de confidencialidade. As diretrizes de participação em palestras estão definidas na Norma de Participação em Palestras.
- Colaboradores e Terceiros que se relacionam com órgãos públicos e que já ocuparam função de Agente Público devem reportar a situação à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito contendo a Função ocupada, o cargo, e o órgão ao qual era vinculado.

O que não pode

- Você não pode falar diretamente com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo enquanto colaborador da Natura sem autorização e acompanhamento da nossa Diretoria de Assuntos Corporativos.

3.5 – COMPETIÇÃO EQUITATIVA

A NATURA CUMPRE AS LEIS EM MATÉRIA DE CONCORRÊNCIA LEAL.

Conduzimos nossos negócios com ética e não usamos práticas injustas para ganhar negócios.

O que pode

- Você deve cumprir todas as leis aplicáveis de concorrência leal, antitruste e de aquisição de compras.
- Você deve usar apenas meios legítimos para obter informações sobre nossos concorrentes.
- Você deve respeitar as informações confidenciais e os direitos de propriedade intelectual de nossos concorrentes e outros terceiros.
- Você deve obter aprovação do departamento jurídico para todos os contratos com parceiros de negócios, em parte para garantir que os contratos cumpram as leis de concorrência leal e antitruste.

O que não pode

- Você não deve solicitar ou usar informações não-públicas de nossos concorrentes.
- Você não deve entrar em acordo com um concorrente para definir preços ou limitar a concorrência.
- Você não deve comentar sobre os produtos ou serviços de concorrente de uma maneira incorreta ou ilegítima.

04

Responsabilidades

Acreditamos na defesa do que é correto e incentivamos nossos colaboradores a fazê-lo.

4.1 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

A Natura incentiva seus colaboradores a denunciar quaisquer potenciais práticas ilícitas. A companhia fornece canais através dos quais os Colaboradores podem fazer as denúncias, e também temos um processo pelo qual as denúncias são investigadas e abordadas. Reconhecemos e cumprimos as diferentes leis em matéria de confidencialidade e proteção de delatores nos vários locais em que atuamos e oferecemos aos nossos Colaboradores mecanismos através dos quais eles podem relatar questões de forma confidencial e de acordo com as políticas locais contra a retaliação, na medida permitida pela legislação local.

Todas as denúncias levantadas de boa fé sobre condutas inadequadas por parte da Natura ou por seus colaboradores ou parceiros serão investigadas de maneira consistente e as medidas apropriadas serão tomadas. "Boa fé" significa que a denúncia realizada baseou-se em informações que se acreditam verdadeiras e honestas .

O Código de Conduta será revisado anualmente, sendo de responsabilidade da Ouvidoria o encaminhamento de sugestões de melhoria.

4.2 – RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

Todos os colaboradores devem respeitar o que estabelece nosso Código de Conduta, durante o desempenho de suas funções e em toda nossa cadeia de relações, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e alinhada com nossos princípios éticos.

Sempre que forem identificados casos de descumprimento deste Código, eles devem ser reportados à Ouvidoria para que recebam tratamento adequado. As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações disciplinares, tais como advertência, suspensão ou desligamento.

Cabe ao colaborador comunicar seu gestor e a Ouvidoria, sempre que tomar conhecimento de uma possível situação de violação ao Código de Conduta, bem como em situações de conflito conforme mencionadas neste material. O colaborador é responsável por realizar denúncias de boa fé ("Boa fé" significa que a denúncia realizada baseou-se em informações que se acreditam verdadeiras e honestas).

05

Canais de diálogo

MANTEMOS CANAIS DE DIÁLOGO PERMANENTEMENTE ABERTOS, POIS ACREDITAMOS QUE ESTES SÃO MEIOS DE APERFEIÇOAR NOSSOS PROCESSOS E RELAÇÕES. NOSSOS GESTORES, REPRESENTANTES DE RECURSOS HUMANOS E A OUVIDORIA SÃO NOSSOS PRINCIPAIS INTERLOCUTORES E DEVEM SER ACIONADOS PARA NOS AJUDAR A ENCONTRAR RESPOSTAS SOBRE SITUAÇÕES RELACIONADAS À CONDUTA NA NATURA.

Você pode contar com a Ouvidoria, um canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta da Natura. A Ouvidoria garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. É possível não se identificar (manifestação anônima). Neste caso, pedimos que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser encaminhado.

Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. Se tiver dúvida, pergunte!

Canais de ouvidoria:

COLABORADORES BRASIL E TERCEIROS RESIDENTES:

Telefone: 0800-7761620 (ligação gratuita) ou (11) 4446-2010 – 24 horas por dia, todos os dias da semana.

E-mail: ouvidoria@natura.net

Intranet – link Ouvidoria:

<http://intranet.natura.net/pt-br/Paginas/Ouvidoria.aspx>

Internet – link Ouvidoria:

www.ouvidorianatura.com.br

Atendimento pessoal com hora marcada pelo 0800-7761620

Carta: Rodovia Anhanguera, s/n, km 30,5 – Polvilho – Cajamar – CEP 07750-000.

FORNECEDORES E COMUNIDADES FORNECEDORAS

Telefone: 0800-7761620 (ligação gratuita) – 24h, todos os dias da semana, em inglês/espanhol/português | **E-mail:** ouvidoria@natura.net | **Internet – link Ouvidoria:** www.ouvidorianatura.com.br

COLABORADORES OPERAÇÕES INTERNACIONAIS:

Telefones de acordo com o país, disponíveis 24h, todos os dias da semana, em inglês/ espanhol e português

Argentina: (54) 11 4837-6110

Chile: (56) 2 595-9288

Colômbia: (57) 1 326-8775

México: (52) 1 2282-6090

Peru: (51) 1 441-0808

E-mail Latam:

naturateescucha@natura.net

Internet Latam:

www.natura.net/naturateescucha

E-mail França: naturaatonecoute@natura.net

06

Comitê de ética

6

Comitê de Ética

O COMITÊ DE ÉTICA É FORMADO PELO:

- Vice-Presidente de Operações & Logística
- Vice-Presidente de Pessoas e Cultura
- Diretor Jurídico e Compliance Officer (presidente)
- Ouvidor
- Representante do colaborador
- Diretor-Presidente (em casos específicos).

ELE TEM COMO ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pelo cumprimento do "Código de Conduta Natura" e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas;
- Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao "Código de Conduta Natura";
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;
- Aprovar e garantir a pertinência do "Código de Conduta Natura", propondo o aprimoramento do documento;
- Monitorar e reportar os indicadores das denúncias de conduta, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções mais vulneráveis na Companhia.

07

Termo de adesão
e compromisso

7

Termo de adesão e Compromisso

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA NATURA E DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE CONTRA CORRUPÇÃO E SUBORNO E, APÓS LER E ENTENDER SEU CONTEÚDO, CONCORDO COM AS REGRAS CONTIDAS NESTES DOCUMENTOS E ASSUMO O COMPROMISSO DE SEGUIR TAIS DIRETRIZES NAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SOB PENA DE CAUSAR AÇÕES DISCIPLINARES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e à Ouvidoria qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta Natura ou na Política de Integridade contra Corrupção e Suborno. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estes documentos e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Ficarei atento! Mesmo que eu não tenha uma situação conflitante agora, se ela surgir, a registrarei no formulário "Registro de Conflito" disponível no Site da Educação Corporativa, opção "Código de Conduta".

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta Natura e da Política Integridade contra Corrupção e Suborno aos colaboradores sob minha gestão e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos.